



Prefeitura Municipal de Ibirajó
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 3.811/2016

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO
DO TESOUREO MUNICIPAL AO IPRESI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES DE IBIRAJÓ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirajó, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sem prejuízo das contribuições devidas, aporte financeiro em favor do IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ibirajó, no valor de R\$ 108.962,87 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), relativo ao excedente do limite de 2% da taxa de administração para pagamento das despesas administrativas do exercício de 2016 da Autarquia Municipal.

Art. 2º - Para fazer o repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

Órgão - 040 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade - 001 – Secretaria Municipal de Finanças
Dotação - 040001.0412300022.016 – Gerência de Precatórios
Elemento de Despesa - 33919700000 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial RPPS
Fonte de Recurso - 1000000000 – Recursos Próprios
Ficha - 000111 – Número do PPA 2016

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 18 de novembro de 2016.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de novembro de 2016.


LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos